

## 20 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

**Estudo Técnico Preliminar 53/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64567.002871/2026-82

**2. Objeto**

2.1. Compra de cureta odontológica é justificada pela sua necessidade indispensável na prática clínica para procedimentos de periodontia e dentística, garantindo a saúde bucal do paciente através da remoção precisa de tártaro e biofilme. Elas são essenciais para o sucesso do tratamento, pois oferecem precisão, conforto e resultados superiores no alisamento radicular

**3. Descrição da necessidade**

3.1. A compra visa garantir que os equipamentos Odontológicos estejam em ótimo estado de funcionamento e preservação, possibilitando o uso contínuo com confiabilidade e segurança.

**4. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE MATERIAL	2º TEN CAMARDO

**5. Descrição dos Requisitos da Contratação**

5.1 A contratação visa o fornecimento de curetas odontológicas destinadas a procedimentos clínicos periodontais e de raspagem supragengival/subgengival, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

Requisitos Técnicos

Instrumento confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, resistente à corrosão e autoclavável;

Cabo anatômico antiderrapante, proporcionando ergonomia e segurança durante o uso;

Lâminas com afiação precisa e durável;

Compatibilidade com processos de esterilização em autoclave;

Acabamento sem rebarbas, imperfeições ou oxidação;

Produto de uso profissional odontológico.

**6. Levantamento de Mercado**

6.1 Os preços praticados no mercado variam conforme marca, modelo e especificações técnicas do instrumental, sendo possível encontrar opções que atendem às necessidades clínicas e administrativas da contratação, observando os princípios da economicidade e eficiência.

Constatou-se ainda que há competitividade suficiente entre fornecedores do ramo odontológico, permitindo ampla participação no processo de contratação sem restrição de mercado.

O levantamento demonstra a viabilidade da aquisição pretendida, existindo diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas pela administração/contratante.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução consiste na aquisição de curetas odontológicas destinadas ao atendimento das demandas clínicas da unidade de saúde/consultório odontológico, visando a realização de procedimentos de raspagem periodontal, remoção de cálculo dental e demais intervenções odontológicas preventivas e terapêuticas.

Os instrumentais deverão possuir qualidade compatível com o uso profissional contínuo, garantindo segurança, precisão e eficiência nos procedimentos realizados pelos profissionais de odontologia. A contratação contempla o fornecimento de instrumentos novos, fabricados em aço inoxidável cirúrgico, resistentes aos processos de esterilização e adequados às normas sanitárias vigentes.

A solução deverá proporcionar:

melhoria na qualidade do atendimento odontológico;

maior segurança ao profissional e ao paciente;

durabilidade e resistência dos instrumentais;

adequada higienização e esterilização;

continuidade dos serviços clínicos prestados.

A aquisição inclui curetas periodontais universais e/ou específicas, conforme a necessidade da unidade demandante, observando critérios técnicos, ergonômicos e sanitários. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, com identificação do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação.

A solução escolhida mostra-se a mais adequada para atender às necessidades operacionais da administração /contratante, considerando custo-benefício, disponibilidade no mercado e eficiência na execução dos serviços odontológicos.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável

Tipo: Gracey Modelo: No 13-14 Características

Adicionais: Cabo Oco UNIDADE 2 427573

8.2. Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável

Tipo: Gracey Modelo: No 11-12 Características

Adicionais: Cabo Oco UNIDADE 2 427568

8.3. Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável

Tipo: Gracey Modelo: No 1-2 Características

Adicionais: Cabo Oco UNIDADE 2 427569

8.4. Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável

Tipo: Mine Gracey Modelo: No 13-14

Características Adicionais: Cabo Oco UNIDADE 2 427580

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 443,94

9.1. 1. Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável

Tipo: Gracey Modelo: No 13-14 Características

Adicionais: Cabo Oco UNIDADE 2 427573 Valor: R\$ 69,6200

9.2. Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável  
Tipo: Gracey Modelo: No 11-12 Características  
Adicionais: Cabo Oco UNIDADE 2 427568 **Valor: 64,5100**

9.3. Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável  
Tipo: Gracey Modelo: No 1-2 Características  
Adicionais: Cabo Oco UNIDADE 2 427569 **Valor: R\$ 47,7800**

9.4. Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável  
Tipo: Mine Gracey Modelo: No 13-14  
Características Adicionais: Cabo Oco UNIDADE 2 427580 **Valor: R\$ 49,2800**

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

10,1 Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a contratação poderá ser realizada de forma parcelada, uma vez que os itens são divisíveis e não há prejuízo ao conjunto da solução ou à execução dos serviços odontológicos.

O parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente viável, permitindo maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação no certame e possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a administração/contratante, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Além disso, os instrumentais odontológicos podem ser fornecidos de maneira independente, sem comprometer sua funcionalidade ou utilização, possibilitando aquisição conforme a necessidade da unidade demandante.

Entretanto, o parcelamento deverá observar a compatibilidade técnica entre os itens e a padronização mínima necessária dos instrumentais, visando manter a qualidade, ergonomia e segurança dos procedimentos realizados.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

11.1. Não haverá contratações correlatas ou interdependentes para esta solução, visto se tratar de objeto cuja execução depende apenas da contratada e de sua própria mão de obra e equipamentos.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

12.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às necessidades da Organização Militar, estando compatível com as ações voltadas à manutenção e continuidade dos serviços de atendimento odontológico prestados na OM

A aquisição das curetas odontológicas atende à necessidade de reposição e disponibilização de instrumentais essenciais para execução de procedimentos clínicos periodontais e preventivos, contribuindo para a eficiência, qualidade e segurança dos atendimentos realizados.

A demanda está em consonância com o planejamento administrativo e orçamentário da contratante, observando a previsão de aquisição de materiais permanentes e/ou instrumentais odontológicos necessários ao funcionamento regular dos serviços de saúde.

Além disso, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais e melhor assistência aos pacientes atendidos.

## **13. Modelo de execução do objeto**

13.1 A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de curetas odontológicas, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Os instrumentais deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados adequadamente, de forma a garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

A entrega será realizada de forma integral ou parcelada, conforme necessidade da contratante, obedecendo aos quantitativos solicitados e aos prazos estabelecidos no instrumento contratual ou ordem de fornecimento.

A contratada deverá:

fornecer produtos que atendam às especificações técnicas exigidas;  
garantir a qualidade e durabilidade dos instrumentais;  
substituir, sem ônus adicional, produtos com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações;  
observar as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;  
responsabilizar-se pelos custos de transporte, embalagem e entrega.  
Os produtos deverão possuir identificação do fabricante, marca, lote e demais informações necessárias à rastreabilidade, quando aplicável.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório: para verificação quantitativa e das condições aparentes do material;

Recebimento definitivo: após análise e conferência das especificações técnicas e conformidade dos produtos.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor ou comissão designada pela contratante, que poderá rejeitar produtos em desacordo com as exigências estabelecidas.

## **14. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

14.1. Os benefícios a serem alcançados com a contratação são a primazia pela qualidade e melhoria dos equipamentos da área odontológica e a melhoria no apoio ao bom desempenho das atividades fins da Instituição.

## **15. Providências a serem Adotadas**

15.1. Não haverá providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, visto que já houve uma contratação similar e os setores envolvidos já estão preparados para o recebimento das demandas.

## **16. Possíveis Impactos Ambientais**

16.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16.1.1. Poderá ser solicitado que a empresa vencedora apresente, caso seja fabricante, licença ambiental e certificado, emitidos por órgão competente, atestando a destinação dos resíduos industriais de acordo com exigências de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

## **17. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **17.1. Justificativa da Viabilidade**

a contratação é plenamente viável e necessária para atendimento das demandas institucionais e manutenção adequada dos serviços odontológicos.

## **18. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PIETRO ANTONIO MOURA CAMARDO**

Encarregado do setor de material